



REGULAMENTO GERAL DO PARLAMENTO JOVEM DE MINAS 2020

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS

Câmaras Municipais Parceiras



REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DO CONCEITO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – O Parlamento Jovem de Minas – PJ Minas – é um programa realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG –, por meio da Escola do Legislativo, e pelas câmaras municipais parceiras.

Parágrafo único – São objetivos do PJ Minas:

- I – estimular a formação política e cidadã de estudantes do ensino médio por meio de atividades que os levem a compreender a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;
- II – propiciar espaços para a vivência em situações de estudos, pesquisas, debates e negociações;
- III – estimular o interesse dos jovens pela agenda sociopolítica de seu município e do Estado, e pelo exercício da participação democrática na discussão e na decisão de questões relevantes para a comunidade;
- IV – incentivar o envolvimento das câmaras municipais em atividades de educação para a cidadania.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Seção I Da coordenação

Art. 2º – O PJ Minas possui 3 (três) níveis de coordenação:

- I – a coordenação estadual, exercida pela ALMG;
- II – a coordenação regional, exercida por coordenador escolhido pelos integrantes do polo regional;
- III – coordenação municipal, exercida pela respectiva câmara municipal participante.

§1º – Denomina-se polo regional a associação voluntária de, no mínimo, 3 (três) câmaras municipais parceiras do PJ Minas, preferencialmente do mesmo Território de Desenvolvimento, segundo a divisão constante no Decreto nº 46.774, de 9 de junho de 2015, observadas as questões geográficas e de relevante controvérsia política.

§ 2º – São consideradas câmaras parceiras do PJ Minas 2020 as câmaras municipais listadas no Anexo I, que preencherem os seguintes requisitos:

- I – participação no curso de formação introdutória, caso sejam câmaras ingressantes;

- II – participação no curso de formação de coordenadores municipais;
- III – entrega do Termo de Retorno, assinado pelo presidente da câmara municipal, conforme Anexo VI, caso a câmara não tenha participado das duas últimas edições;
- IV – entrega à Escola do Legislativo da ALMG do Termo de Adesão ao PJ Minas, assinado pelo presidente da câmara municipal, conforme Anexo V.

Art. 3º – Serão constituídos, no máximo, 21 (vinte e um) polos regionais, conforme estabelecido no Anexo II, observados os seguintes critérios:

- I – um polo regional por território de desenvolvimento com até sessenta municípios;
 - II – até dois polos por território de desenvolvimento com mais de sessenta municípios.
- § 1º – Caso algum território de desenvolvimento não atinja o número mínimo de municípios para constituir um polo regional, esse polo poderá ser redistribuído para outro território, considerada a quantidade de adesões de municípios por território, conforme a regra estabelecida no Anexo III.
- § 2º – Os territórios de desenvolvimento que não tiverem polos constituídos terão seus municípios redistribuídos para um polo constituído, ouvidas as partes envolvidas.
- § 3º – Excepcionalmente, os municípios poderão integrar polo regional de outro território de desenvolvimento, seja em razão da aplicação do parágrafo anterior ou em função de questões geográficas, econômicas ou políticas que sejam consideradas relevantes.

Seção II

Das competências

Art. 4º – Compete à coordenação estadual:

- I – coordenar todas as etapas do PJ Minas;
- II – conduzir o processo para a escolha do tema de cada edição;
- III – definir os subtemas;
- IV – orientar e apoiar os coordenadores municipais e regionais na implementação do PJ Minas;
- V – realizar visita técnica a cada um dos polos regionais, quando necessário ou solicitado pela coordenação regional, mediante agendamento prévio;
- VI – estruturar e desenvolver atividades de formação a distância;
- VII – disponibilizar material de apoio para coordenadores;
- VIII – manter página do PJ Minas no Portal Assembleia e perfil em redes sociais;
- IX – fornecer apoio técnico para a formulação dos documentos de propostas, em todas as etapas;
- X – apoiar tecnicamente a realização das etapas municipais e regionais do PJ Minas, sem custos para a ALMG;
- XI – organizar e desenvolver a etapa estadual do PJ Minas;
- XII – conduzir o processo de avaliação das atividades realizadas no PJ Minas;
- XIII – emitir certificados aos participantes de cursos de formação de coordenadores e da etapa estadual;
- XIV – acompanhar a tramitação das propostas apresentadas pelo PJ Minas à Comissão de Participação Popular da ALMG, durante os 2 (dois) anos subsequentes à realização da etapa estadual, publicando os

desdobramentos no Módulo Gestão (www.ead.almg.gov.br).

Parágrafo único – Compete à ALMG, por meio da Escola do Legislativo:

- I – revisar, imprimir ou encaminhar o documento-base e o documento final da etapa estadual do PJ Minas às câmaras municipais;
- II – responsabilizar-se pela disponibilização de hospedagem e alimentação básica aos participantes da etapa estadual, durante as atividades do PJ Minas.

Art. 5º – Compete à coordenação regional:

- I – assumir o papel de interlocução entre a coordenação estadual e as câmaras integrantes do polo regional;
- II – encaminhar à coordenação estadual as informações sobre o trabalho realizado pelas câmaras integrantes do polo regional;
- III – viabilizar, com o apoio das câmaras municipais parceiras, visita técnica da coordenação estadual, se for necessário;
- IV – viabilizar a realização da plenária regional, com o apoio das câmaras parceiras que compõem o polo regional;
- V – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na fanpage Parlamento Jovem de Minas no Facebook, no Instagram, bem como nos módulos gestão e formação;
- VI – alimentar o módulo gestão com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos regionais.

Art. 6º – Compete à coordenação municipal:

- I – mobilizar estudantes matriculados no ensino médio para participarem do PJ Minas;
- II – identificar parcerias para a realização da etapa municipal;
- III – promover a capacitação de monitores para o desenvolvimento de atividades de formação junto aos estudantes;
- IV – promover o estudo e estimular a discussão sobre política e cidadania, a temática da edição, o desenvolvimento de diagnóstico local e a elaboração de propostas de ação para o poder público;
- V – garantir, na plenária municipal, a eleição dos alunos que participarão da etapa regional do PJ Minas, guardando, tanto quanto possível, proporcionalidade entre alunos de escolas públicas e particulares;
- VI – encaminhar à coordenação regional, na data prevista, o documento aprovado na plenária municipal;
- VII – responsabilizar-se pela disponibilização de transporte de ida e volta aos alunos que participarão das etapas regional e estadual do PJ Minas, bem como para seus responsáveis, no trajeto entre o município de origem e o local de hospedagem;
- VIII – acompanhar e responsabilizar-se pelos alunos participantes das etapas regional e estadual, durante a viagem e estadia na cidade-sede;
- IX – participar do processo de avaliação das atividades do PJ Minas;
- X – apoiar as atividades de capacitação e formação dos monitores e estudantes entre municípios parceiros que compõem o polo regional;
- XI – compartilhar informações e práticas do PJ Minas;
- XII – participar cooperativamente das atividades coletivas do polo regional;

- XIII – comunicar à coordenação estadual, caso haja alterações na composição da equipe de coordenação municipal;
- XIV – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientações da coordenação estadual;
- XV – acompanhar informações sobre o PJ Minas no Portal Assembleia, na fanpage Parlamento Jovem de Minas, no Facebook, no Instagram, bem como nos módulos gestão e formação;
- XVI – divulgar e estimular o acesso ao módulo formação pelos estudantes;
- XVII – alimentar o módulo gestão, com informações sobre o desenvolvimento do PJ Minas e seus desdobramentos locais;
- XVIII – adotar as providências para a entrega formal das propostas locais à Câmara Municipal e para o encerramento anual das atividades municipais.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Seção I

Do tema

Art. 7º – O tema a ser desenvolvido nas atividades do PJ Minas 2020 é Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único – Para as discussões, o tema será dividido nos seguintes subtemas:

- I – Subtema 1 – Mudanças Climáticas e Proteção da Biodiversidade;
- II – Subtema 2 – Práticas Sustentáveis e Desenvolvimento Econômico;
- III – Subtema 3 – Recursos Hídricos e Saneamento Básico.

Art. 8º – Compete aos estudantes participantes do PJ Minas 2020 a escolha do tema da próxima edição do PJ Minas.

§1º – Os coordenadores municipais farão a escolha de três eixos de discussão, que constam no Anexo VIII e que nortearão as sugestões de tema geral que os jovens apresentarão na etapa municipal.

§2º – As sugestões de tema geral escolhidas em cada etapa municipal serão encaminhadas para votação na etapa regional e posterior envio à Coordenação Estadual;

§3º – Cada polo regional enviará para a Coordenação Estadual uma sugestão de tema geral escolhida na plenária regional pelos estudantes participantes;

§4º – Das sugestões enviadas pelas coordenações regionais, a coordenação estadual indicará 3 (três) temas a serem submetidos à apresentação, defesa e votação dos jovens participantes na etapa estadual, observados os critérios de originalidade, relevância social e viabilidade.

§ 5º – A coordenação estadual, após a escolha do tema geral, definirá os 3 (três) subtemas que orientarão o estudo, a elaboração, a discussão e votação das propostas.

Seção II

Das atividades

Art. 9º – As atividades do PJ Minas são realizadas em cinco etapas de trabalho – duas de organização (I e II) e três de participação direta dos estudantes na discussão temática para elaboração de propostas (III, IV e V):

- I – preparação;
- II – implantação;
- III – etapa municipal;
- IV – etapa regional;
- V – etapa estadual;

§ 1º – A realização da etapa municipal é requisito para que o município participe da etapa regional.

§ 2º – A participação na etapa regional é requisito para que o município participe da etapa estadual.

Subseção I

Da preparação

Art. 10 – A fase de preparação do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, compreende as seguintes ações de planejamento e de execução:

- I – promover a escolha do tema da próxima edição do PJ Minas;
- II – definir os subtemas que orientarão o estudo, a elaboração, a discussão e a votação de propostas durante a realização do PJ Minas;
- III – promover a interlocução com as novas câmaras interessadas em participar do PJ Minas;
- IV – orientar sobre a inscrição e o cumprimento dos pré-requisitos para participar do PJ Minas;
- V – elaborar e apresentar o regulamento geral do PJ Minas;
- VI – definir o calendário geral do PJ Minas;
- VII – elaborar materiais e promover cursos para subsidiar a implantação do PJ Minas nos municípios.

Art. 11 – A coordenação estadual promoverá, durante a fase de preparação, os seguintes cursos:

- I – introdutório;
 - II – formação de coordenadores municipais.
- § 1º – O curso introdutório é obrigatório e destinado aos representantes das câmaras municipais ingressantes às edições do PJ Minas.
- § 2º – O curso de formação de coordenadores municipais é obrigatório e destinado aos representantes de todas as câmaras municipais participantes.
- § 3º – A aprovação no curso introdutório é requisito para a participação no curso de formação de coordenadores municipais.
- § 4º – A aprovação no curso de formação de coordenadores municipais é requisito para a habilitação do município como integrante do PJ Minas.

Subseção II

Da implantação

Art. 12 – A fase de implantação do PJ Minas, de responsabilidade das coordenações municipais, sob a orientação e o acompanhamento das coordenações regionais e da coordenação estadual, compreende as seguintes ações:

- I – assinar e entregar o Termo de Adesão ao PJ Minas à coordenação estadual;

- II – participar do lançamento do PJ Minas na ALMG;
- III – estabelecer parcerias;
- IV – mobilizar o público estudantil para participar do PJ Minas;
- V – promover o lançamento do PJ Minas no município;
- VI – capacitar os monitores;
- VII – elaborar os calendários municipal e regional.

§ 1º – A entrega do Termo de Adesão é requisito para habilitação do município como integrante do PJ Minas.

§ 2º – As parcerias para a realização do PJ Minas, nos âmbitos municipal ou regional, poderão ser firmadas com pessoas físicas ou jurídicas, como escolas de ensino médio e instituições de educação superior, observados os princípios previstos para a formação dos estudantes.

§ 3º – É livre a participação de estudantes do ensino médio matriculados em instituições públicas ou privadas.

Subseção III

Da etapa municipal

Art. 13 – A etapa municipal do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais participantes, com o apoio das coordenações regional e estadual.

§ 1º – A etapa municipal compreende o planejamento de atividades para a formação dos estudantes nos municípios, de visita técnica da coordenação regional ou estadual ao município e a realização da plenária municipal.

§ 2º – No desenvolvimento das atividades da etapa municipal, os coordenadores municipais deverão:

- I – manter fidelidade ao tema e aos subtemas da edição;
- II – cumprir o calendário geral do PJ Minas, conforme Anexo IV;
- III – responder tempestivamente às demandas de informação da coordenação regional;
- IV – dar publicidade sobre o PJ Minas aos jovens do ensino médio do município e incentivar-lhes a participação;
- V – cumprir os seguintes princípios da matriz metodológica estabelecida para a formação dos estudantes no PJ Minas:
 - a) desenvolvimento de atividades de formação política e temática;
 - b) realização de atividades de diagnóstico para conhecimento das realidades local, regional e estadual;
 - c) elaboração, pelos estudantes participantes, de propostas de ação para o poder público, objetivas e específicas para cada subtema;
- VI – definir com os estudantes participantes uma sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas, a ser apresentada, discutida e votada na plenária regional;
- VII – promover o envolvimento de grupos, comunidades, entidades, instituições locais afetas ao tema do PJ Minas;
- VIII – dar publicidade e realizar a plenária municipal;
- IX – aplicar a identidade visual do PJ Minas e as marcas da ALMG em todos os materiais de trabalho e de divulgação, conforme orientação da coordenação estadual;
- X – promover a eleição dos estudantes que participarão da etapa regional, por votação entre os pares.

Art. 14 – Na plenária municipal deverão ocorrer:

- I – a discussão e votação das propostas elaboradas pelos estudantes durante a etapa municipal;
- II – a priorização das propostas aprovadas para compor o documento final da etapa municipal, que serão encaminhadas para integrar o documento-base da etapa regional;
- III – a escolha do tema a ser sugerido para a próxima edição do PJ Minas, que será encaminhado para discussão e votação, pelos estudantes, na etapa regional;
- IV – o encaminhamento das propostas aprovadas para o Legislativo Municipal.

Art. 15 – É de livre definição a dinâmica a ser empregada pelas câmaras municipais durante as atividades da etapa municipal, desde que respeitadas as disposições contidas nos arts. 13 e 14 e os princípios gerais que norteiam este regulamento.

§ 1º – A dinâmica prevista para a etapa estadual (arts. 23 a 32) pode, facultativamente, servir como referência de aplicação para a etapa municipal.

§ 2º – Fica a cargo da coordenação municipal a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionadas à etapa municipal.

Art. 16 – O teor das propostas elaboradas pelos estudantes não está restrito à competência legislativa formal do ente federado ou a questões referentes ao poder de iniciativa.

Parágrafo único – Entende-se que, no âmbito da relação entre poderes e entre entes federados, as câmaras municipais e a ALMG podem concretizar diversas ações políticas para alcançar um fim pretendido, fazendo uso das funções de fiscalização e de representação de que dispõem, não se limitando apenas à edição de leis.

Art. 17 – Em casos de empate durante os processos de votação de propostas, recomenda-se novas rodadas de discussão e votação.

Parágrafo único – A coordenação estadual disponibilizará, no Módulo Gestão para livre consulta, um documento com sugestões de critérios de desempate.

Subseção IV **Da etapa regional**

Art. 18 – A etapa regional do PJ Minas será promovida pelas câmaras municipais integrantes dos polos regionais, sob a coordenação regional e com orientação técnica da coordenação estadual.

§ 1º – Cada polo regional terá uma Câmara Municipal de referência, que assumirá, com o apoio das demais câmaras parceiras, a coordenação da etapa regional e será responsável por manter a rede de câmaras municipais mobilizadas para a realização do PJ Minas.

§ 2º – Preferencialmente, durante a plenária regional será realizada a eleição dos estudantes que participarão da etapa estadual, observado o limite total de vagas de representação do polo regional.

§ 3º – A distribuição das vagas a que se refere o § 2º deverá propiciar a participação do maior número possível de câmaras parceiras que compõem o polo regional.

- § 4º – Os representantes serão escolhidos por seus pares e o processo de eleição considerará, tanto quanto possível, a participação de alunos das escolas públicas e privadas.
- § 5º – Durante os trabalhos da plenária regional, os estudantes devem escolher um tema, como sugestão para a próxima edição do PJ Minas, a ser enviada à coordenação estadual junto com o documento final da etapa regional, que contém as propostas regionais priorizadas.
- § 6º – O número máximo de propostas que cada polo regional poderá priorizar e encaminhar à coordenação estadual está estabelecido no Anexo XI, observando-se a necessidade de que elas contemplem os 3 (três) subtemas previstos nos incisos do art. 7º.

Art. 19 – Na etapa regional, a dinâmica de trabalho deverá ser definida pela coordenação regional com a anuência das câmaras parceiras que integram o polo regional, tendo como referência a dinâmica da etapa estadual.

- § 1º – Fica a cargo da coordenação regional e das coordenações municipais que compõem o polo regional a decisão sobre situações não previstas neste regulamento, relacionados à etapa regional.
- § 2º – A plenária regional acontecerá em um dos municípios do polo regional com apoio das câmaras municipais integrantes do polo regional.

Art. 20 – Cabe às câmaras parceiras integrantes do polo regional, em conjunto, discutir, planejar e definir o regulamento da etapa regional que contemple:

- I – os compromissos e providências, sob a responsabilidade das respectivas coordenações municipais, que garantam a realização da plenária regional;
- II – a dinâmica de funcionamento dos grupos de trabalho e da plenária regional;
- III – o número de representantes municipais que participarão da plenária regional;
- IV – o número de propostas a serem priorizadas durante a plenária municipal para compor o documento-base para a etapa regional;
- V – a data de envio à coordenação regional das propostas priorizadas na plenária municipal e da sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas;
- VI – os critérios para a distribuição das vagas de representação na plenária estadual, destinadas a cada polo regional, entre as câmaras parceiras integrantes do respectivo polo;
- VII – os critérios de elegibilidade para os estudantes concorrerem à participação na plenária estadual.

Art. 21 – A coordenação regional deverá enviar à Coordenação Estadual do PJ Minas, conforme previsto no calendário geral:

- I – comunicado de composição do polo regional, conforme Anexo VII;
 - II – as propostas priorizadas para compor o documento-base para a etapa estadual;
 - III – a relação dos representantes para participarem da etapa estadual;
 - IV – a sugestão de tema para a próxima edição do PJ Minas.
- § 1º – As propostas encaminhadas para o documento-base da etapa estadual deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) linhas, em fonte Arial 12, sem acréscimo de argumentos ou justificativas.
- § 2º – Para as providências relativas à hospedagem dos representantes regionais para participarem da etapa estadual do PJ Minas, em Belo Horizonte, as coordenações regionais deverão encaminhar à

Coordenação Estadual do PJ Minas, dentro do prazo estabelecido no calendário geral, as seguintes informações:

- I – nome completo;
- II – data de nascimento;
- III – documento de identidade (certidão de nascimento ou RG);
- IV – número do CPF;
- V – endereço residencial, e-mail e telefone de contato;
- VI – município de origem;
- VII – escola de origem (dos estudantes);
- VIII – lista para hospedagem com a indicação das duplas por quarto, observada a questão de gênero.

Art. 22 – Aplica-se à etapa regional, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

Subseção V **Da etapa estadual**

Art. 23 – A etapa estadual do PJ Minas, de responsabilidade da coordenação estadual, tem como objetivos:

- I – promover o estudo do documento-base para a etapa estadual;
- II – promover a discussão e a votação das propostas nos grupos de trabalho e na plenária estadual;
- III – promover a participação dos estudantes e dos coordenadores nas demais atividades do PJ Minas a serem realizadas em Belo Horizonte;
- IV – apresentar o documento final à Comissão de Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 24 – A etapa estadual do PJ Minas é realizada em Belo Horizonte, na sede da ALMG.

§ 1º – A etapa estadual poderá ocorrer fora da sede da ALMG, por necessidade de adequação da logística e da infraestrutura de hospedagem dos participantes, ou ainda em virtude de situações imprevistas, incluindo caso fortuito ou de força maior.

§ 2º – O documento-base para a etapa estadual é composto pelas propostas enviadas pelas coordenações regionais, distribuídas proporcionalmente pelos subtemas, salvo a hipótese prevista no § 3º deste artigo.

§ 3º – Durante o processo de sistematização do documento-base para a etapa estadual, a assessoria da ALMG poderá, mediante juízo técnico, realocar propostas de um subtema para outro mais apropriado.

Art. 25 – Participarão da plenária estadual 120 (cento e vinte) estudantes eleitos nas plenárias regionais.

Parágrafo único – As vagas para cada polo regional serão assim distribuídas:

- I – mínimo de duas vagas reservadas por polo regional;
- II – as demais vagas serão distribuídas proporcionalmente ao número de câmaras municipais integrantes de cada polo regional, conforme disposto no Anexo X.

Art. 26 – Para participação, na etapa estadual, dos representantes eleitos na etapa regional, cada grupo de até 3 (três) ou 4 (quatro) estudantes deverá estar acompanhado de 1 (um) responsável, maior de idade, cuja hospedagem será custeada pela ALMG.

Parágrafo Único – O Termo de Autorização de Hospedagem, devidamente preenchido e com a assinatura dos responsáveis (pais ou responsáveis legais), reconhecida em cartório, conforme Anexo IX, deverá ser apresentado no hotel, para validação do check in.

Art. 27 – A etapa estadual compreenderá:

- I – atividade de entrosamento;
- II – debate e votação do tema para a próxima edição do PJ Minas;
- III – palestras sobre a dinâmica dos trabalhos a serem realizadas nos grupos de trabalho – GTs – e na plenária estadual;
- IV – reuniões de grupos de trabalho;
- V – plenária estadual;
- VI – atividade com os coordenadores.

Art. 28 – Cada grupo de trabalho terá 1 (um) coordenador e 1 (um) relator, eleitos entre os representantes regionais participantes.

§ 1º – Os coordenadores têm a função de conduzir as discussões e garantir, observado o regulamento, a ampla participação dos estudantes nos grupos de trabalho e na plenária estadual, com o apoio dos relatores.

§ 2º – Os relatores terão a função de:

- I – documentar o transcurso da discussão das propostas do documento-base;
- II – acompanhar a sistematização das propostas aprovadas;
- III – relatar na plenária estadual as atividades desenvolvidas nos GTs, informando aos participantes sobre as propostas de maior relevância e as possíveis polêmicas;
- IV – apoiar os respectivos coordenadores.

§ 3º – Não poderão se candidatar à coordenação ou relatoria, na etapa estadual, os estudantes que já tenham desempenhado quaisquer dessas funções em edições anteriores do PJ Minas.

§ 4º – Durante o processo de eleição dos coordenadores e relatores na etapa estadual, qualquer participante pode alegar a inelegibilidade dos candidatos em decorrência da vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 5º – Os coordenadores e relatores serão assessorados por equipe técnica da ALMG nas atividades nos grupos de trabalho.

Art. 29 – As reuniões dos grupos de trabalho terão a seguinte dinâmica:

- I – escolha do coordenador do grupo;
- II – escolha do relator do grupo;
- III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
- IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas que não receberam destaque;
- V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

- VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;
- VII – priorização de até 4 (quatro) propostas por grupo de trabalho;
- VIII – apresentação de novas propostas, que poderão ser defendidas oralmente em até 2 (dois) minutos;
- IX – votação das novas propostas e priorização de 1 (uma) nova proposta por grupo de trabalho;
- X – sistematização das propostas aprovadas e priorizadas no grupo de trabalho.
- § 1º – Serão aceitos destaques para supressão, modificação ou aglutinação de propostas.
- § 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.
- § 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.
- § 4º – Ainda durante a fase de discussão dos destaques, o autor de eventual destaque de aglutinação deverá, em primeiro momento, apenas indicar quais propostas pretende aglutinar, uma vez que as aglutinações seguirão rito próprio, nos termos dos §§ 7º e 8º deste artigo.
- § 5º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.
- § 6º – A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.
- § 7º – A discussão e a votação dos destaques de aglutinação acontecerão depois de esgotados todos os outros destaques, antes da votação das propostas novas.
- § 8º – Os destaques de aglutinação ficarão prejudicados e não poderão ser discutidos ou votados quando uma das propostas for suprimida.
- § 9º – As novas propostas somente poderão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio, dentro do horário estabelecido pela coordenação e deverão possuir conteúdo:
- I – pertinente ao subtema do grupo de trabalho, e;
- II – inteiramente inovador em relação às outras propostas em discussão.
- § 10 – Durante a apresentação das novas propostas, qualquer participante pode alegar a ausência de pertinência ao subtema ou de conteúdo inovador, conforme previsto no parágrafo anterior, sendo a decisão, acerca desse mérito, tomada pelo grupo de trabalho.
- § 11 – As novas propostas não podem ser objeto de destaque, sendo sua discussão e votação limitadas à aprovação ou rejeição integral de seus conteúdos.

Art. 30 – A plenária estadual será conduzida pelos coordenadores, com o apoio dos respectivos relatores dos grupos de trabalho, compondo a Mesa coordenadora, assessorada por equipe técnica da ALMG.

Art. 31 – A plenária estadual terá a seguinte dinâmica:

- I – abertura;
- II – breve relato das atividades dos grupos de trabalho;
- III – leitura do documento-base e levantamento dos pedidos de destaque;
- IV – votação e aprovação em bloco, por maioria de votos, das propostas não destacadas;
- V – apresentação oral, em até 2 (dois) minutos, dos destaques solicitados;

VI – discussão e votação, por maioria de votos, dos destaques;

VII – sistematização do documento final;

VIII – entrega simbólica do documento final ao representante da Assembleia Legislativa;

IX – encerramento da etapa estadual do PJ Minas.

§ 1º – Serão aceitos destaques para supressão ou modificação de propostas.

§ 2º – Os destaques serão discutidos um por vez, seguindo-se a ordem de inscrição aferida no processo de levantamento previsto no inciso III deste artigo.

§ 3º – Durante a fase de discussão dos destaques, a palavra será concedida por até 2 (dois) minutos aos participantes votantes, alternando-se um favorável e outro contrário à proposição, se houver divergência.

§ 4º – No decorrer da fase de discussão, os autores poderão retirar seus pedidos de destaque, caso se sintam contemplados por outros destaques ou por qualquer outro motivo.

§ 5º – A votação a que se refere o inciso VI do caput se iniciará pelo destaque de supressão, quando houver.

Art. 32 – Aplica-se à etapa estadual, no que couber, os arts. 16 (teor das propostas) e 17 (casos de empate) deste regulamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – Na ocorrência de situações imprevistas, de caso fortuito ou força maior que comprometam o regular desenvolvimento planejado da etapa estadual, caberá à coordenação estadual promover as adequações necessárias que permitam o conveniente andamento dos trabalhos.

Art. 34 – O documento final do PJ Minas, com as propostas aprovadas, será encaminhado pela coordenação estadual à Comissão de Participação Popular da ALMG, para fins de análise e processamento.

§ 1º – O conteúdo do documento final será disponibilizado nos canais de comunicação da ALMG.

§ 2º – A tramitação do documento final poderá ser acompanhada no portal (www.almg.gov.br)

ANEXO I – Lista dos municípios do PJ Minas 2020

- | | | |
|---------------------------------------|--|--|
| 1. Alfenas | 41. Ipatinga (Ingressante) | 80. Poço Fundo (Ingressante) |
| 2. Alfredo Vasconcelos | 42. Itabira | 81. Poços de Caldas |
| 3. Alvorada de Minas | 43. Itajubá | 82. Ponte Nova |
| 4. Andradas | 44. Itamarandiba | 83. Prata |
| 5. Arcos | 45. Itanhandu | 84. Presidente Kubitschek |
| 6. Barbacena | 46. Itaú de Minas | 85. Resplendor |
| 7. Belo Horizonte | 47. Itaúna | 86. Ressaquinha |
| 8. Bicas | 48. Iturama | 87. Ribeirão das Neves
(Ingressante) |
| 9. Boa Esperança (Ingressante) | 49. Janaúba | 88. Rio Doce (Ingressante) |
| 10. Bocaiúva | 50. Japaraíba (Ingressante) | 89. Sabinópolis |
| 11. Bom Despacho | 51. João Monlevade | 90. Santa Bárbara (Ingressante) |
| 12. Botelhos (Ingressante) | 52. João Pinheiro | 91. Santa Rita de Caldas |
| 13. Brazópolis | 53. Juatuba | 92. Santa Vitória |
| 14. Cachoeira de Minas | 54. Juiz de Fora | 93. Santana da Vargem |
| 15. Caldas (Ingressante) | 55. Leopoldina | 94. Santana do Deserto
(Ingressante) |
| 16. Camanducaia | 56. Lima Duarte | 95. Santos Dumont |
| 17. Cambuí | 57. Limeira do Oeste | 96. São Domingos das Dores |
| 18. Capela Nova | 58. Malacacheta | 97. São Francisco do Glória
(Ingressante) |
| 19. Capelinha | 59. Mar de Espanha | 98. São Gonçalo do Rio Abaixo |
| 20. Carmo do Cajuru (Ingressante) | 60. Maria da Fé | 99. São João do Paraíso |
| 21. Carvalhópolis | 61. Mariana (Ingressante) | 100. São Lourenço |
| 22. Catas Altas | 62. Marmelópolis | 101. São Sebastião do Paraíso |
| 23. Chiador | 63. Matias Barbosa | 102. Senhora dos Remédios |
| 24. Conceição da Barra de Minas | 64. Matozinhos (Ingressante) | 103. Serro (Ingressante) |
| 25. Conceição das Alagoas | 65. Monte Alegre de Minas
(Ingressante) | 104. Tapira (Ingressante) |
| 26. Conceição do Mato Dentro | 66. Montes Claros | 105. Três Corações |
| 27. Conceição dos Ouros | 67. Nepomuceno | 106. Três Pontas |
| 28. Conselheiro Pena | 68. Nova Serrana | 107. Ubá |
| 29. Córrego do Bom Jesus | 69. Olaria | 108. Uberlândia |
| 30. Datas | 70. Ouro Fino | 109. Unai |
| 31. Diamantina | 71. Pará de Minas | 110. Urucânia |
| 32. Ervália (Ingressante) | 72. Paracatu (Ingressante) | 111. Varginha |
| 33. Extrema | 73. Paraisópolis (Ingressante) | 112. Vespasiano (Ingressante) |
| 34. Felixlândia (Ingressante) | 74. Paraguaçu | 113. Viçosa |
| 35. Fronteira dos Vales (Ingressante) | 75. Passos (Ingressante) | 114. Visconde do Rio Branco |
| 36. Gonçalves | 76. Paula Cândido | |
| 37. Guapé | 77. Piedade de Ponte Nova | |
| 38. Guaxupé | 78. Piedade do Rio Grande | |
| 39. Ibiracatu | 79. Piranga | |
| 40. Imbé de Minas | | |

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



ANEXO II

Número de polos regionais por território de desenvolvimento

- | | |
|------------------------------|------------------------------------|
| 1. Alto Jequitinhonha-Mucuri | 10. Sul I |
| 2. Caparaó | 11. Sul II |
| 3. Médio Espinhaço | 12. Sul III |
| 4. Metropolitano I | 13. Sul IV |
| 5. Metropolitano II | 14. Triângulo |
| 6. Noroeste | 15. Vale do Aço / Vale do Rio Doce |
| 7. Norte | 16. Vertentes |
| 8. Oeste | 17. Zona da Mata I |
| 9. Sudoeste | 18. Zona da Mata II |

ANEXO III

Regra para redistribuição de polos regionais não constituídos

FÓRMULA:
$$\frac{\text{Adesão de municípios por Território}}{(\text{Polos Efetivos por Território} + \text{Polos Adquiridos por Redistribuição})}$$

Descrição da aplicação da regra de distribuição:

1. Apuração do número de polos regionais que não foram constituídos pela regra geral.
2. Realização de rodadas de redistribuição de polos regionais não constituídos, conforme a aplicação da regra acima.
3. Após a aplicação da fórmula acima, o território de desenvolvimento que obtiver o maior quociente (média) receberá o primeiro polo redistribuído. Note-se que, na primeira rodada, o fator “polos adquiridos por redistribuição”, presente no denominador da fórmula, equivale a zero para todos os territórios de desenvolvimento.
4. Na rodada seguinte, se necessária, o território de desenvolvimento contemplado na rodada anterior terá contabilizado o polo redistribuído no denominador da fórmula, procedendo-se assim, sucessivamente, até que não seja possível mais nenhuma redistribuição.
5. O território contemplado pela regra de redistribuição não fica obrigado a efetivar o polo recebido.

ANEXO IV

CALENDÁRIO GERAL PARLAMENTO JOVEM DE MINAS – Edição de 2020

SETEMBRO/19	Definição do tema do PJ Minas, edição 2020	19/09/2019
NOVEMBRO/19	Curso Preparatório: Formação Introdutória ao PJ Minas 2020 – presencial (Câmaras Municipais ingressantes)	13/11/2019
DEZEMBRO/19	Curso de Formação de Coordenadores Municipais (Todas as Câmaras Municipais)	Turma 1: 02 e 03/12 Turma 2: 04 e 05/12 Turma 3: 09 e 10/12
JANEIRO/2020	Planejamento de atividades municipais	02 a 31/01/2020
	Articulação com parceiros e preparação para o lançamento do PJ Minas nos municípios	02 a 31/01/2020
FEVEREIRO/2020	Mobilização dos estudantes para participar do PJ Minas nos municípios (visita nas escolas, uso dos meios de comunicação locais, redes sociais, etc)	03 a 21/02/2020
	Cerimônia de lançamento do PJ Minas nos municípios	17/02 a 20/03/2020
	Oficina para apresentação do PJ Minas 2020 e do calendário de atividades (pode ser feita no dia do lançamento)	17/02 a 20/03/2020
	Encontro com os presidentes de câmaras Municipais	A definir Sugestão: 6 ou 13/03
MARÇO/2020	Formação de coordenadores regionais	17 e 18/03/2020
	Registro dos dados no módulo gestão, finalizando a etapa de implantação	10/03 a 30/04/2020
		16/03 a 30/04/2020
ABRIL/2020	Oficina de Formação Política e Temática nos municípios (cerca de 10 oficinas)	16/03 a 30/04/2020

MAIO/2020	Oficinas de planejamento e execução de diagnóstico local	27/04 a 15/05/2020
	Oficinas para construção das propostas: • redação das Propostas; • dinâmica dos Grupos de Trabalho e das Plenárias.	04/05 a 29/05/2020
JUNHO/2020	Realização das Plenárias Municipais Encaminhamentos pelas câmaras municipais: • Do documento completo com as propostas aprovadas na plenária municipal, formalmente, para o Legislativo Municipal; • Do documento de propostas priorizadas na plenária municipal para a coordenação regional; • De sugestões de um tema para a próxima edição do PJ Minas.	1º a 26/06/2020
	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" - envio da foto escolhida pelo município.	até 30/06/2020
	Divulgações pelas Coordenações Regionais: • do documento de propostas para plenária regional; • dos temas sugeridos por todos os municípios do polo regional, para a próxima edição do PJ Minas.	Até 03/07/2020
JULHO/2020	Municípios realizam: • oficina de estudo do documento de propostas da etapa regional; • discussão sobre os temas sugeridos pelos municípios da etapa regional, para a próxima edição do PJ Minas.	1º a 15/07/2020
	Campanha "#ComoVejoMinhaCidade" – mobilização para curtidas e compartilhamentos das fotos.	06/07 a 05/08/2020
AGOSTO/2020	Realização das Plenárias Regionais	03 a 14/08/2020
	Campanha #QuemContaÉVocê – Envio de relatos dos jovens sobre as Plenárias Regionais de seus Polos.	1º a 31/08/2020
	Coordenações Regionais encaminham para ALMG: 1. documento de propostas priorizadas na plenária regional; 2. tema sugerido pelos estudantes da regional para a próxima edição do PJ Minas;	até 14/08/2020
	Coordenação Regional envia a inscrição dos participantes da etapa estadual, em BH, para o e-mail pjminas@almg.gov.br ETAPA REGIONAL ENCERRADA	até 21/08/2020

SETEMBRO/2020	Inscrição de novas câmaras para o PJ Minas 2021	10 a 30/09/2020
	Para a etapa estadual, ALMG divulga: • Documento de Propostas para Grupos de Trabalho; • Textos sobre os 3 temas a serem votados para a próxima edição do PJ Minas.	até 03/09/2020
	Câmara realiza oficinas de estudo e debate sobre: • Textos sobre os 03 temas a serem votados para edição 2021; • Dinâmica dos GTs e Plenária Estadual; • Documento de Propostas.	03 a 15/09/2020
	Atividades da plenária estadual	23 a 25/09/2020
	Realização da Plenária Estadual	25/09/2020
OUTUBRO/ NOVENBRO/2020	Coordenações municipais realizam: • avaliação do PJ Minas com os estudantes; • reunião com parceiros para dar retorno dos resultados alcançados e divulgar o documento encaminhado à CPP/ALMG; • certificação dos participantes e parceiros. FINALIZAÇÃO DO PJ MINAS NOS MUNICÍPIOS (até novembro)	30/11/2020

ANEXO V

ADESÃO MUNICIPAL AO PJ MINAS

TERMO DE ADESÃO

A Câmara Municipal de _____ declara sua adesão ao Parlamento Jovem de Minas – edição 2020 e se compromete a estimular e a mobilizar os estudantes de ensino médio de seu município para participar de atividades de formação política e cidadã, realizar o PJ Minas 2020 no município e participar de suas etapas regional e estadual.

..... de de

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO VI

RETORNO MUNICIPAL AO PJ MINAS

TERMO DE RETORNO

A Câmara Municipal de _____ declara sua solicitação de retorno ao Parlamento Jovem de Minas para participação na edição 2020.

Considerando que a Câmara Municipal de _____ participou da(s) edição(ões) _____ do PJ Minas fica facultado a participação no curso presencial para Câmaras novatas. Caso as pessoas indicadas para o desenvolvimento do projeto no município não tenham se envolvido anteriormente com a gestão e organização é recomendável que participem do curso.

(____) Participaremos do Curso de Formação Introdutória ao PJ Minas

(____) Não participaremos do Curso de Formação Introdutória ao PJ Minas

Presidente da Câmara Municipal

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS

Câmaras Municipais Parceiras

ANEXO VII

COMPOSIÇÃO DO POLO REGIONAL

Nº _____

A Câmara Municipal de _____, integrante do Território de Desenvolvimento _____, na condição de coordenadora do polo regional de _____, informa à coordenação estadual do PJ Minas a relação dos municípios que integram o polo regional e que se comprometem a assumir as responsabilidades e atribuições previstas no regulamento do PJ Minas, em especial incentivar e mobilizar estudantes do ensino médio a participar das atividades de educação para a cidadania na região.

..... de de

Presidente da Câmara Municipal
Coordenador Regional

MUNICÍPIOS	
1)	12)
2)	13)
3)	14)
4)	15)
5)	16)
6)	17)
7)	18)
8)	19)
9)	20)
10)	21)
11)	22)

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



EIXOS DE DISCUSSÃO

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- AGROPECUÁRIA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- CULTURA
- DEFESA DO CONSUMIDOR
- DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO
- ENERGIA
- ESPORTE E LAZER
- FINANÇAS PÚBLICAS
- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- MEIO AMBIENTE
- MINERAÇÃO
- MUNICÍPIOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- POLÍTICA FUNDIÁRIA
- SANEAMENTO BÁSICO
- SAÚDE PÚBLICA
- SEGURANÇA PÚBLICA
- TRABALHO, EMPREGO E RENDA
- TRANSPORTE E TRÂNSITO
- TURISMO

EIXOS INTERSETORIAIS

- DROGAS
- PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
- SEGURANÇA ALIMENTAR
- SUPERAÇÃO DA POBREZA

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DE MINAS GERAIS

Câmaras Municipais Parceiras

ANEXO IX HOSPEDAGEM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE IDADE

Pelo presente instrumento particular de autorização, eu _____
_____, residente na Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____
_____, telefone(s): _____, portador(a)
do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/
MG nº _____ autorizo o(a) menor sob minha guarda
_____, portador(a) do Documento
de Identidade/Certidão de Nascimento nº _____, a se hospedar no hotel _____
_____, no período de ____ / ____ / ____ a ____
/ ____ / _____, sob responsabilidade do(a) Sr(a) _____
_____, Carteira de Identidade _____, CPF _____
_____. Estou ciente de que a hospedagem em questão pode ocorrer de forma conjunta
com outros menores de idade e que o responsável acima indicado poderá não se hospedar no mesmo
quarto do(a) menor citado neste documento.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____.

Este termo somente será aceito com firma reconhecida em cartório de notas e acompanhado de cópia do documento de identificação do responsável legal e documento oficial com foto do menor.

ANEXO X

REPRESENTANTES POR POLOS REGIONAIS

(Fórmula para definir a Representação na Etapa Estadual)

$$\text{FÓRMULA: } Q = \frac{120 \text{ representantes} - n^{\circ} \text{ de Polos} \times 2}{N^{\circ} \text{ de municípios participantes}}$$

Esse quociente (Q) multiplicado pelo número de municípios (N) de cada polo, conforme estabelecido na tabela do Anexo II, resultará no número de vagas distribuídas proporcionalmente por polo:

$$N^{\circ} \text{ de representantes por polo} = Q \times N + 2$$

Polo Regional	Nº Municípios	Nº Representantes
Alto Jequitinhonha-Mucuri	6	6
Caparaó	12	12
Médio Espinhaço	5	6
Metropolitano I	6	6
Metropolitano II	5	6
Noroeste	3	4
Norte	5	6
Oeste	7	7
Sudoeste	7	7
Sul I	6	6
Sul II	6	6
Sul III	9	9
Sul IV	7	7
Triângulo	8	8
Vale do Aço / Vale do Rio Doce	5	6
Vertentes	7	7
Zona da Mata I	7	7
Zona da Mata II	3	4

ANEXO XI

NÚMERO DE PROPOSTAS POR POLO REGIONAL

(Fórmulas para cálculo do número de propostas por polo regional)

$$P = \frac{90 \text{ propostas}}{\text{nº total de municípios participantes}}$$

Esse quociente (P) multiplicado pelo número de municípios (N) de cada polo resultará no número de propostas que o polo poderá enviar para a etapa estadual. As propostas deverão ser distribuídas de forma proporcional pelos subtemas.

$$\text{Nº de propostas por polo} = P \times N$$

Polo Regional	Nº Municípios	Nº Propostas
Alto Jequitinhonha-Mucuri	6	5
Caparaó	12	9
Médio Espinhaço	5	4
Metropolitano I	6	5
Metropolitano II	5	4
Noroeste	3	3
Norte	5	4
Oeste	7	5
Sudoeste	7	5
Sul I	6	5
Sul II	6	5
Sul III	9	7
Sul IV	7	5
Triângulo	8	6
Vale do Aço / Vale do Rio Doce	5	4
Vertentes	7	5
Zona da Mata I	7	5
Zona da Mata II	3	3

ANEXO XII

Câmaras Municipais por Polo

Alto do Jequitinhonha/ Mucuri

1. Capelinha
2. Datas
3. Diamantina
4. Fronteira dos Vales
5. Itamarandiba
6. Malacacheta

Caparaó

7. Ervália
8. Mariana
9. Paula Cândido
10. Piedade de Ponte Nova
11. Piranga
12. Ponte Nova
13. Rio Doce
14. São Francisco do Glória
15. Ubá
16. Urucânia
17. Viçosa
18. Visconde do Rio Branco

Médio Espinhaço

19. Alvorada de Minas
20. Conceição do Mato Dentro
21. Presidente Kubitschek
22. Sabinópolis
23. Serro

Metropolitano I

24. Belo Horizonte
25. Felixlândia
26. Juatuba
27. Matozinhos
28. Ribeirão das Neves
29. Vespasiano

Metropolitano II

30. Catas Altas
31. Itabira
32. João Monlevade
33. Santa Bárbara
34. São Gonçalo do Rio Abaixo

Noroeste

35. João Pinheiro
36. Paracatu
37. Unaí

Norte

38. Bocaiúva
39. Ibiracatu
40. Janaúba
41. Montes Claros
42. São João do Paraíso

Oeste

43. Arcos
44. Bom Despacho
45. Carmo do Cajuru
46. Itaúna
47. Japaraíba
48. Nova Serrana
49. Pará de Minas

Sudoeste

50. Botelhos
51. Caldas
52. Guaxupé
53. Itaú de Minas
54. Passos
55. Poços de Caldas
56. São Sebastião do Paraíso

Sul I

57. Camanducaia
58. Cambuí
59. Córrego do Bom Jesus
60. Extrema
61. Gonçalves
62. Paraisópolis

Sul II

63. Brazópolis
64. Itajubá
65. Itanhandu
66. Maria da Fé
67. Marmelópolis
68. São Lourenço

Sul III

69. Alfenas
70. Boa Esperança
71. Guapé
72. Nepomuceno
73. Paraguaçu
74. Santana da Vargem
75. Três Corações
76. Três Pontas
77. Varginha

Sul IV

78. Andradas
79. Cachoeira de Minas
80. Carvalhópolis
81. Conceição dos Ouros
82. Ouro Fino
83. Poço Fundo
84. Santa Rita de Caldas

Triângulo

85. Conceição das Alagoas
86. Iturama
87. Limeira do Oeste
88. Monte Alegre de Minas
89. Prata
90. Santa Vitória
91. Tapira
92. Uberlândia

Vale do Aço/ Vale do Rio Doce

93. Conselheiro Pena
94. Imbé de Minas
95. Ipatinga
96. Resplendor
97. São Domingo das Dores

Vertentes

98. Alfredo Vasconcelos
99. Barbacena
100. Capela Nova
101. Conceição da Barra de Minas
102. Piedade do Rio Grande
103. Ressaquinha
104. Senhora dos Remédios

Zona da Mata I

105. Bicas
106. Chiador
107. Leopoldina
108. Mar de Espanha
109. Matias Barbosa
110. Olaria
111. Santana do Deserto

Zona da Mata II

112. Juiz de Fora
113. Lima Duarte
114. Santos Dumont

Apoio:



Realização:

Escola
do Legislativo



Câmaras Municipais Parceiras